



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de São Francisco de Paula- MG, com endereço a Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CNPJ 18.312.975/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **010/2026** na modalidade Pregão Eletrônico nº. **004/2026** esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 1.089 de 06 de maio de 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Secretarias Municipais: Administração e Recursos Humanos, Educação, Transporte, Lazer e Turismo, Obras, Saúde, Assistência Social

3. MODALIDADE

Pregão Eletrônico nº 004/2026

4. PROCESSO

010/2026

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

5.MODO DE DISPUTA

ABERTO

6.PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, conforme a Lei Complementar nº 123/2006

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, obedecendo às condições técnicas e prazos previstos neste Edital.

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 06/03/2026

HORA: 13:00

9. LOCAL

Plataforma LicitApp pelo site: <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>

10.PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para prestação dos serviços licitados deverá ser de acordo com as condições da cláusula segunda do contrato após a apresentação da Ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

11.RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

12.OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- MG: PIETRO VALENTE CHANG, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores MARCELO ANANIAS FONSECA, MÔNICA APARECIDA DA FONSECA MATA e LUCINDA APARECIDA FIGUEIREDO DE MOURA designados pelo Decreto nº 1.379 de 05/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

13. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de Licitação da Prefeitura

De segunda-feira a sexta-feira das 12:00h às 17:00h

Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CEP: 35.543-000

Telefone: (37) 3332 1230

(37) 9 8807 9953 Whatsapp

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

EDITAL- NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA LICITAPP E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

Torna-se público que o Município de São Francisco de Paula-MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado a Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no site, que pode ser acessado através do link: <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma LicitApp <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

O Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio darão sequência ao processo de Pregão.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

1.1.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL)
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (MODELO ANEXO VI).
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) (CONFORME MODELO ANEXO AO FINAL DO EDITAL).

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. (havendo divergência entre a especificação/descrição do item do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital, para efeito é a do Termo de Referência e proposta).

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior, conforme as condições estabelecidas do edital no item 5.6., ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um) real*.

licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos na estimativa de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no site <https://saofranciscodepaula.licitapp.com.br/>, nos documentos por ela abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma disponibilizada pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://www.saofranciscodepaula.mg.gov.br/licitacao>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, na forma e prazos previstos neste Edital, os documentos de habilitação a seguir relacionados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais/INSS);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado de complexidade similar ou superior ao objeto desta licitação, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Certificação de Técnico Especialista: Comprovação de que o licitante possui em seu quadro de pessoal técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível técnico ou superior, com atribuição legal para a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- Declaração contendo a relação e qualificação da equipe técnica disponibilizada para execução dos serviços, acompanhada de seus respectivos currículos e certificados de treinamento específico em sistemas de climatização;
- A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato de prestação de serviços, sem necessidade de vínculo empregatício permanente, bastando a declaração de disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

DECLARAÇÕES (Art. 63, IV da Lei 14.133/2021)

- Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho infantil e escravo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de que o licitante não se encontra em situação de sanção que impossibilite a contratação com a Administração Pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura de São Francisco de Paula/MG.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br e/ou mediante protocolo, na sede da Prefeitura de São Francisco de Paula- MG, no horário das 12:00h às 16:30h, no endereço Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. PAGAMENTO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de São Francisco de Paula – MG, sendo que as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes a **cada Secretária solicitante**, de acordo com a demanda efetivamente executada, sob as seguintes rubricas:

FICHA DO RECURSO	FONTES DE RECURSO
61 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.500 .000 - Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Valor estimado orçado para este processo é **R\$ 90.550,50** (noventa mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

. para o período de 12 meses.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de São Francisco de Paula- MG, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias corridos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

No pagamento será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal 1.057 de fevereiro de 2024, o qual pode ser visualizado no site da Prefeitura no link: <http://www.saofranciscodepaula.mg.gov.br/pagina/11567/Di%C3%A1rio%20Oficial>. A retenção do IR deverá ser destacada na nota fiscal, observando os percentuais definidos na tabela de retenção da instrução normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, que pode ser consultada no anexo I do Decreto Municipal 1.057 de 02/2024.

Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação dos serviços.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Administração Pública Municipal.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ORGANIZADA EM COOPERATIVA

(SE FOR O CASO)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Francisco de Paula- MG, 18 de fevereiro de 2026.

LÚCIO CARLOS DE CASTRO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada dos equipamentos de climatização é essencial para assegurar condições ambientais favoráveis ao desempenho das atividades desenvolvidas nos órgãos públicos municipais. O bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado contribui diretamente para o conforto térmico de servidores e cidadãos, além de ser fator determinante para a preservação de equipamentos eletrônicos, medicamentos, vacinas, materiais sensíveis e documentos administrativos.

Com o uso contínuo, os aparelhos exigem manutenção periódica, a fim de evitar falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar sua vida útil. Ademais, a realização de limpezas e higienizações regulares é fundamental para prevenir a proliferação de fungos e bactérias, garantindo qualidade do ar e segurança sanitária nos ambientes públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência, o desempenho e a conservação dos equipamentos de climatização em todas as dependências da Prefeitura Municipal, promovendo maior produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho e atendimento ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação de aparelhos de ar-condicionado de até 18.000 btus	Horas	50	R\$594,01	R\$29.700,50
2	Manutenção preventiva (limpeza, higienização e verificação de funcionamento de aparelhos de ar-condicionado) de até 18.000 btus	Horas	150	R\$229,02	R\$34.353,00
3	Manutenção corretiva (substituição de peças, recarga de gás e reparos técnicos de aparelhos de ar-condicionado) de até 18.000 btus	Horas	100	R\$264,97	R\$26.497,00

Valor total estimado: R\$ 90.550,50 (noventa mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

3.1. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (Art. 18, § 1º, IV da Lei 14.133/21)

3.1.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base no diagnóstico do parque tecnológico atual e na projeção de expansão das Secretarias Municipais para o exercício de 2026, conforme detalhado abaixo:

Metodologia de Cálculo:

- **Manutenção Preventiva (150 Horas/Ano):** Calculada com base no inventário de 12 (doze) aparelhos existentes na plataforma de patrimônio, prevendo-se 04 (quatro) intervenções anuais por equipamento com duração média de 3 horas cada, acrescida de margem para novos equipamentos.
- **Manutenção Corretiva (100 Horas/Ano):** Definida como reserva de contingência para aparelhos em estado crítico e áreas de alta prioridade, garantindo o pronto restabelecimento do serviço em caso de quebras.
- **Instalação (50 Horas/Ano):** Estimada para viabilizar a colocação em funcionamento de novos pontos de climatização previstos no cronograma de melhorias das secretarias, calculando-se uma média de 4 a 5 horas por instalação padrão.

Por se tratar da primeira contratação unificada deste objeto, a Administração adotou o Sistema de Registro de Preços (SRP). Assim, os quantitativos acima representam a capacidade máxima de consumo, não havendo obrigatoriedade de contratação total. O pagamento será realizado exclusivamente por hora técnica efetivamente trabalhada, mediante medição e atesto da fiscalização.

A manutenção observará rigorosamente a Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC), visando a segurança sanitária das unidades de saúde e a eficiência energética dos prédios públicos.

4. NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

DA METODOLOGIA DE CÁLCULO: O valor estimado para a presente contratação foi obtido através da média aritmética (ou mediana) dos preços coletados, visando refletir fielmente a realidade do mercado e garantir a economicidade do certame.

DAS FONTES DE CONSULTA: A busca de preços priorizou parâmetros de ampla competitividade, utilizando-se das seguintes fontes:

- **Painel de Preços / PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** Foram extraídos preços de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, garantindo que o valor de referência esteja alinhado aos preços praticados em licitações recentes, conforme preconiza o Art. 23, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- **Orçamento Direto (Mercado Local/Regional):** Complementarmente, foi realizada pesquisa direta com empresa do setor atuante na região desta municipalidade. A inclusão deste orçamento visa ajustar a estimativa de custos às particularidades logísticas e de atendimento regional, assegurando que o preço de referência seja exequível para fornecedores locais e regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

5. DA NATUREZA DO VALOR ESTIMADO E DO LIMITE MÁXIMO ACEITÁVEL:

Ressalta-se que o valor global de **R\$ 90.550,50** (noventa mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

- possui caráter meramente estimativo, servindo como balizador para a análise de mercado.
- No entanto, para fins de julgamento e adjudicação, a média obtida na pesquisa de preços é definida por este órgão como o VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.
- Dessa forma, serão sumariamente desclassificadas as propostas ou lances finais que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado nesta tabela, em estrita observância ao princípio da economicidade e à disponibilidade orçamentária da Administração, conforme autoriza o Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **Manutenção Preventiva:** Compreende os procedimentos sistemáticos destinados a otimizar a utilização dos equipamentos, reduzir o desgaste, prevenir falhas e evitar a interrupção do funcionamento, garantindo a qualidade do ar interior.
- **Manutenção Corretiva:** Compreende os serviços de reparo, conserto e substituição de peças necessários para sanar defeitos ou falhas que prejudiquem ou interrompam o funcionamento dos equipamentos.
- **Prazo e Materiais:** Os serviços serão executados com fornecimento integral, pela Contratada, de materiais de consumo e peças (conforme definido no Termo de Referência). O prazo para conclusão de reparos não excederá 72 (setenta e duas) horas, inclusive nos casos que exijam a remoção do equipamento para laboratório da Contratada.
- **Conformidade Normativa:** Na execução dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as normas da ABNT, a Lei Federal nº 13.589/2018 (PMOC), a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA e a Portaria MS nº 3.523/1998.
- **Operacionalização e Fiscalização:** As manutenções preventivas ocorrerão em horários previamente acordados com a Gestão do Contrato. A execução será acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada e fiscalizada pelo representante da Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Instalação de Equipamentos:** Os serviços de instalação compreendem o dimensionamento da carga térmica (quando solicitado), a fixação das unidades evaporadoras e condensadoras, a execução de linhas de refrigeração, isolamento térmico e conexões elétricas e drenagem, garantindo o perfeito funcionamento do sistema.
- **Compatibilidade e Garantia:** A instalação deverá ser realizada estritamente conforme as orientações dos manuais dos fabricantes, utilizando ferramentas adequadas (como bomba de vácuo e manômetros calibrados), de modo a preservar a garantia de fábrica dos equipamentos.
- **Testes de Entrega (Comissionamento):** Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes de estanqueidade (pressurização com nitrogênio), vácuo e carga de fluido refrigerante, apresentando ao Fiscal do Contrato a medição dos parâmetros de superaquecimento e sub-resfriamento.
- **Infraestrutura e Acabamento:** Estão inclusos nos serviços de instalação os materiais necessários (tubulações de cobre, cabos PP, suportes com proteção anticorrosiva e canaletas de acabamento), devendo a Contratada recompor eventuais furos ou danos na estrutura civil decorrentes da fixação dos aparelhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- **Recebimento do Serviço:** O recebimento da instalação ocorrerá de forma provisória para testes e, após 05 (cinco) dias úteis de funcionamento pleno sem intercorrências, de forma definitiva, mediante termo de aceitação assinado pelo Fiscal, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- **Registro de Frequência e Horários:** Descrição detalhada do serviço realizado, com indicação precisa do horário de início e término de cada intervenção, para fins de apuração do total de horas trabalhadas;
- **Identificação da Equipe:** Nome e qualificação dos profissionais que executaram a tarefa, devidamente assinada por eles e pelo Responsável Técnico da Contratada;
- **Detalhamento dos Serviços:** Relação de equipamentos atendidos (TAG/Patrimônio) e materiais ou peças aplicadas;
- **Validação da Unidade:** Visto do responsável pelo setor onde o serviço foi prestado, confirmando a permanência da equipe no local pelo período declarado;
- **Nota de Pagamento:** O pagamento será calculado com base no total de horas efetivamente trabalhadas e comprovadas no relatório, ficando condicionado à aprovação e ateste do Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

MANUTENÇÃO

• OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Ar Condicionado: higienização com produtos antibacterianos, anticorrosivos, lavagem dos filtros e limpeza nos condensadores. Nos filtros limpeza interna e externa do aparelho.

A manutenção preventiva tem por finalidade em perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, constantes na tabela acima, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. Consiste em ações periódicas realizadas com o objetivo de manter o pleno funcionamento dos aparelhos, incluindo:

- Limpeza e higienização completa dos equipamentos (filtros, serpentinas, bandejas, turbinas e carenagens);
- Limpeza nos condensadores;
- Limpeza interna e externa do aparelho;
- Limpeza do dreno e teste de vazamento;
- Lubrificação dos motores ventiladores;
- Verificação e reaperto de conexões elétricas e mecânicas;
- Medição de corrente elétrica, tensão e pressão do gás refrigerante;
- Avaliação do desempenho geral do equipamento e emissão de relatório técnico.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus integral pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e pequenos insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva, abrangendo serviços de limpeza química, correção de vazamentos de água (drenos), testes de estanqueidade, recarga de fluido refrigerante, lubrificação de motores e conservação dos aparelhos de ar-condicionado.

Entende-se por materiais de consumo e pequenos insumos de fornecimento obrigatório da contratada (inclusos no valor da mão de obra/hora), de forma exemplificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

- **Fluidos Refrigerantes;**
- **Produtos de Higienização:** bactericidas, fungicidas e detergentes biodegradáveis de limpeza (conforme normas da ANVISA);
- **Materiais de Fixação e Vedação:** parafusos, buchas, arruelas, abraçadeiras, fitas isolantes, fitas vinílicas, coxins de borracha, terminais elétricos e fitas veda-rosca;
- **Insumos de Soldagem e Vedação:** varetas de solda foscoper, fluxo de solda, nitrogênio (para pressurização e limpeza) e oxigênio;
- **Itens de Acabamento e Drenagem:** mangueiras de dreno, sifões, canaletas plásticas e isolamento térmico (tubos blindados ou de polietileno expandido).

Entende-se por peças de reposição e componentes específicos, aqueles que não integram o rol de materiais de consumo básico, tais como: compressores, motores ventiladores (evaporadora/condensadora), placas eletrônicas, capacitores de partida, serpentinas, turbinas, sensores de temperatura e controles remotos.

Caso seja necessária a substituição das peças mencionadas no item (não cobertas por garantia de fábrica), a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio detalhado à Administração, que poderá:

- I. Autorizar o fornecimento pela contratada mediante a emissão de nota de empenho complementar ou autorização específica;
- II. Optar pela aquisição direta das peças de terceiros, caso identifique preços mais vantajosos para o erário.

Na hipótese de a Administração fornecer as peças diretamente, a CONTRATADA obriga-se a realizar a instalação e aplicação das mesmas sem qualquer custo adicional de mão de obra, mantendo a responsabilidade técnica pela execução do serviço e garantindo a continuidade do funcionamento do sistema.

• OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica, via e-mail. A contratada deverá atender ao chamado das Secretarias Municipais do Município de São Francisco de Paula/MG no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

- As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.
- A contratada responsabilizar-se a por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

Manutenção Corretiva: Refere-se à substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos, restabelecendo o funcionamento adequado do aparelho, incluindo: Troca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

compressores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, motores e cabos elétricos; Reposição de gás refrigerante conforme especificação técnica; Correção de vazamentos e falhas de vedação; Reparo de circuitos elétricos e eletrônicos.

Instalação de Equipamentos: Compreende o serviço de instalação completa de novos aparelhos de ar-condicionado de até 18.000btu, incluindo:

- Fixação das unidades interna e externa;
- Interligação com tubulação de cobre, dreno e cabos elétricos;
- Vácuo e carga de gás refrigerante;
- Teste de funcionamento e aferição final;
- Limpeza do local e entrega em pleno funcionamento.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas diversas unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG, conforme demanda apresentada pela Secretaria requisitante. A relação de locais poderá ser atualizada de acordo com as necessidades da Administração, sem prejuízo contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as NBR 5410, NBR 6401 e NBR 16401, bem como as recomendações dos fabricantes. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante, que indicará o local, a natureza e a quantidade de aparelhos a serem atendidos. A contratada deverá garantir a reposição imediata de equipamentos danificados por falha de execução, bem como realizar o descarte ambientalmente correto de peças e resíduos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Garantir mão de obra qualificada e supervisionada por técnico especializado;
- Emitir relatórios técnicos detalhados após cada manutenção;
- Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornece acesso aos locais de execução dos serviços;
- Emitir as ordens de serviço e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme medições e relatórios apresentados;
- Comunicar eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Administração, que registrará as ocorrências e emitirá parecer técnico quanto à qualidade dos serviços prestados. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.

13. JUSTIFICATIVAS: A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade econômica.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a entrega do serviço. Em caso de manutenção corretiva ou instalação, os valores serão pagos conforme as ordens de serviço executadas.

16. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data da proposta, conforme a variação do índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais vigentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG.

FICHA DO RECURSO	FONTES DE RECURSO
61 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.500 .000 - Recursos não vinculados de impostos

18. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

São Francisco de Paula- MG, 18 de fevereiro de 2026.

LÚCIO CARLOS DE CASTRO ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

NOME DA EMPRESA), com sede à **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob o nº (informar)**, por seu **(sócio-gerente/administrador)** abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** referente ao objeto da licitação, conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EXISTENTES E DOS NOVOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG.

Declaramos estar de acordo com todas as condições e exigências constantes do Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais documentos que integram o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, conforme a relação abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)
1	Instalação de aparelhos de ar-condicionado de até 18.000 btus	Horas	50	
2	Manutenção preventiva (limpeza, higienização e verificação de funcionamento de aparelhos de ar-condicionado) de até 18.000 btus	Horas	150	
3	Manutenção corretiva (substituição de peças, recarga de gás e reparos técnicos de aparelhos de ar-condicionado) de até 18.000 btus	Horas	100	

Declaramos que os preços acima incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais, transporte, ferramentas, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		no:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:		E-mail:
Banco:	Nome e no da agência:	Conta Bancária:
Pix (se tiver):		
Validade da Proposta: 60 dias		

São Francisco de Paula/MG, ____ de _____ de 202.

(Nome do Representante Legal)

(Cargo)

(Nome da Empresa)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefones: (37) 3332-1230/ (37) 9 8807 9953- Whatsapp

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/ MG Processo Licitatório nº: 010/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ?

Sim (☐)

Não (☐).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS
EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou orçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

**ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ORGANIZADA EM COOPERATIVA
(SE FOR O CASO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

O Município de São Francisco de Paula - MG, com endereço na Praça Pedro Severino de Aguiar, nº 100, Centro, CEP 35.543-000, CNPJ 18.312.975/0001-10, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Lúcio Carlos de Castro Rosa, Secretário Municipal de Administração e RH, portador (a) do CPF sob o nº 520.844.696-00; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **010/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº. **004/2026** do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado existentes e dos novos equipamentos a serem instalados, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais para as diversas secretarias do município de São Francisco de Paula/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.2. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.4. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.5. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e da Forma de Pagamento

3. Fica ajustado o valor total do presente instrumento em R\$ ().

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação de aparelhos de ar-condicionado de até 18.000 btus	Horas	50		
2	Manutenção preventiva (limpeza, higienização e verificação de funcionamento de aparelhos de ar-condicionado) de até 18.000 btus	Horas	150		
3	Manutenção corretiva (substituição de peças, recarga de gás e reparos técnicos de aparelhos de ar-condicionado) de até 18.000 btus	Horas	100		

3.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias corridos.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

3.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. As dotações orçamentárias correrão por conta da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5.1. A vigência do registro inicia-se na data de sua assinatura e é válida por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações das Partes

6.1. Da contratada

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços.
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

- contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
 - f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
 - g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
 - h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.2. Da Contratante

- a) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das infrações administrativas e sanções:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5. fraudar a licitação;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro
CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais
E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br
Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - Da Publicação

9.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município o “DOM”, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é uma exigência obrigatória do Art. 94 da Lei 14.133/2021, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Paula (MG), ____ de _____ de 202__

Município de São Francisco de Paula
(Nome)
Secretário Municipal de Administração e RH

(Nome da Empresa)
CNPJ nº
(Representante Legal)
Fornecedor

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
PAULA**

Praça Pedro Severino de Aguiar, 100 – Centro

CEP: 35.543-000 – Estado de Minas Gerais

E-mail: licitacao@saofranciscodepaula.mg.gov.br

Telefone e Whatsapp (37) 9 8807 9953